



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de centro terapêutico para prestação de serviços médicos especializados e de internação de dependente químico, em caráter emergencial para o paciente Vanderlei Neckel.

### 1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de centro terapêutico para prestação de serviços médicos especializados e de internação de dependente químico, em caráter emergencial.

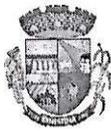
### 2. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
1	Contratação de centro terapêutico para prestação de serviços médicos especializados e de internação de dependente químico em caráter emergencial	Un	01	R\$5.300,00 (mensais)

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

O Município possui o dever de zelar pela qualidade de vida e saúde da população, além de possibilitar tratamento adequado aos dependentes químicos que não possuem condições de arcar com tais despesas. A clínica de recuperação é fundamental para manter o dependente químico abstinente das drogas até que o mesmo tenha condições de enxergar com clareza as consequências deste vício em sua vida. O intuito é ajudar o dependente químicos e sua família na sua reabilitação, além de ser instruído pelos profissionais da clínica de recuperação para continuidade do tratamento na sociedade.

### 3. DOS SERVIÇOS:



## 3.1 – Deverá a empresa contratada;

3.1.1. Cumprir os prazos estipulados;

3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

3.1.3 Realizar o tratamento e assistência conforme necessidade do paciente.

3.1.4 Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.1.5 Indicar ao **CONTRATANTE** o nome de seu preposto empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

3.1.6 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 4- DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO.

4.1 O prazo de vigência é de 5 a 6 (cinco a seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante justificativa e necessidade.

4.2 O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão e envio da nota fiscal dos serviços.

4.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização: Número do contrato a ser celebrado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

5.2 Pagar a **CONTRATADA** o valor mensal resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

5.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado.

5.4 Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



Ernestina, 15 de setembro de 2023.

Sueli Penz

Secretária Municipal de Saúde